

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Portaria Normativa nº 7/2021 - DAS- 06148

Institui normas para Alta Segura e Oportuna no atendimento eletivo de Hemodinâmica no âmbito do Ipasgo SAÚDE.

O Diretor de Assistência ao Servidor do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - Ipasgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de sistematizar e normatizar os procedimentos aplicáveis ao Ipasgo Saúde, notadamente quanto à uniformização da assistência prestada aos usuários quando da realização de procedimentos eletivos de Hemodinâmica;

Considerando a indispensabilidade de uniformização das solicitações pelos prestadores e autorizações e análises de conta por parte da Auditoria Médica especializada;

Considerando o Princípio da Razoabilidade, no sentido de evitar glosas de procedimentos previamente autorizados, no ato da Auditoria Analítica;

Considerando a importância da definição das indicações dos procedimentos para melhor assistência aos usuários, seguindo as indicações técnicas baseadas na boa prática médica e na necessidade da saúde financeira do Instituto;

Considerando a premissa do Instituto de manter os lançamentos e pagamentos dos códigos da Tabela de forma clara e idônea;

Considerando o Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve:

Art. 1º Quando da realização dos procedimentos dos grupos 4008 e 4009, em caráter ELETIVO e, após devida autorização pela Auditoria Médica e execução pelo prestador pertinente, a execução de Alta Segura e Oportuna poderá ser realizada diretamente do ambiente de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria Normativa.

Art. 2º Por se tratar de procedimento de caráter ELETIVO, o usuário deverá possuir indicação EXCLUSIVA de realização dos procedimentos dos grupos 4008 e 4009 naquela internação para fazer jus à execução de Alta Segura e Oportuna diretamente do ambiente de UTI.

Art 3º Para execução de Alta Segura e Oportuna diretamente do ambiente de UTI, deverá haver documentação, em prontuário médico, de estabilidade hemodinâmica e condição clínica de Alta Hospitalar, com assinatura de Alta realizada pelo médico assistente, Cardiologista Clínico, Cirurgião Vascular e/ou Hemodinamicista, para demonstração de inequívoca

responsabilidade ética e médica pela Alta Hospitalar.

Art. 4º Para execução de procedimentos em formato de pacote contendo previsão de diária (ou média-diária) de UTI, prevalecerá a regra prevista no pacote, sem necessidade de acréscimo de diária (s) de UTI e/ou Enfermaria para complementação da internação quando do faturamento da conta nosocomial.

Art. 5º Em casos de Alta Segura e Oportuna diretamente do ambiente de UTI, em procedimentos cuja realização não prevê pacotização, serão respeitados os critérios contratuais específicos que se demonstrem pertinentes ao faturamento da conta nosocomial.

Parágrafo Único: Quando da Alta Hospitalar diretamente do ambiente de UTI, será paga meia diária de UTI no dia da Alta.

Art. 6º As análises das liberações (Auditoria Analítica) dos procedimentos serão realizadas pela Auditoria Médica, com liberação da guia conforme indicações e normas do Instituto, no intuito de celebrar a boa prática e coibir as indicações que possam trazer malefícios aos pacientes.

Art. 7º Em casos identificados como de má prática e/ou prática danosa ao Instituto ou ao usuário serão analisados pela auditoria especializada e pela Diretoria de Assistência ao Servidor, podendo culminar em sanções cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GUILLERMO SÓCRATES PINHEIRO DE LEMOS

LEONARDO LOBO PIRES



Documento assinado eletronicamente por **GUILLERMO SOCRATES PINHEIRO DE LEMOS, Diretor (a)**, em 03/12/2021, às 16:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOBO PIRES, Presidente**, em 13/12/2021, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025707316** e o código CRC **BB7B62CC**.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N º 586 ç BLOCO 3, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202100022076926

SEI 000025707316